

EDITAL FACEPE 06/2011
APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA
DO CETENE PARA PESQUISADORES DA REGIÃO NORDESTE
Convênio INT/MCT-FACEPE

O Instituto Nacional de Tecnologia (INT), vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), com o apoio institucional de outras Fundações de Amparo à Pesquisa, tornam público o presente Edital e convidam pesquisadores de universidades e instituições de pesquisa da Região Nordeste a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE), sediado na cidade de Recife, é um centro de pesquisas vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia que tem por missão desenvolver pesquisas e inovações tecnológicas que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento do Nordeste brasileiro, promovendo cooperações baseadas em redes de conhecimento e nos agentes da economia nordestina. Suas áreas de atuação são principalmente Biotecnologia Aplicada à Cultura de Tecidos Vegetais, Biocombustíveis, Nanotecnologia, Microscopia Eletrônica e Gestão/Inovação Tecnológica.

Um dos objetivos institucionais do CETENE (www.cetene.gov.br) é ser um centro nacional de cooperação técnico-científica, propiciando o treinamento de técnicos em suas áreas de competência e disponibilizando sua infraestrutura para a realização de pesquisas por parte de pesquisadores e estudantes das diversas instituições da Região Nordeste, além do apoio a atividades de cientistas visitantes. É muito importante para o CETENE estabelecer laços de interação com especialistas de alto nível que desenvolvem pesquisas nas áreas finalísticas de atuação do Centro, com a perspectiva de nuclear relações de médio/longo prazo em torno de objetivos comuns. Dentro desta perspectiva, os laboratórios do CETENE são de caráter multiusuário e o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de projetos em cooperação é essencial.

Em dezembro de 2010, o INT/MCT e a FACEPE firmaram convênio visando disponibilizar bolsas de estudo e pesquisa aos grupos de pesquisa da região interessados na utilização dos laboratórios e equipamentos do CETENE (Convênio INT/FACEPE SICONV nº 750.362). Tais bolsas serão financiadas com recursos do INT/MCT e serão concedidas pela FACEPE com base na seleção das propostas de trabalho de pesquisa a serem desenvolvidas no CETENE, apresentadas pelos grupos de pesquisa interessados. É este o propósito da presente chamada pública, cuja divulgação conta com o apoio do conjunto das Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados do Nordeste, nomeadamente a FUNCEMA, a FAPEPI, a FUNCAP, a FAPERN, a FAPESQ, a FAPEAL, a FAPITEC e a FAPESB, além da FACEPE.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de quotas de bolsas de estudo e pesquisa a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar, mediante a concessão de quotas de bolsas de estudo e pesquisa, a utilização, por pesquisadores dos estados da região Nordeste, da infraestrutura física e de equipamentos disponível no CETENE - Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa nas áreas de Biotecnologia Aplicada à Cultura de Tecidos Vegetais, Biocombustíveis, Nanotecnologia, Microscopia Eletrônica e Gestão/Inovação Tecnológica.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do formulário de solicitação de auxílio a projeto de pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Convênio INT/MCT-FACEPE".
- 3.2. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 3.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos Kilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será

considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

- 3.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 3.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001) até a data limite prevista no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O conteúdo do envelope será conferido e o protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelos correios com Aviso de Recebimento (AR) até a data limite prevista no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, servindo o aviso como comprovante de entrega.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

- 4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem ajuste na quota de bolsas; ou
 - b) a não aprovação da proposta.

- 4.3.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento das bolsas a serem concedidas e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 4.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 4.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Etapa IV – Homologação pelo Comitê Gestor FACEPE - CETENE

- 4.4.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes do CETENE será a instância final de julgamento das propostas.
- 4.4.2. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
- a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
 - b) aprovação, com ou sem ajuste na quota de bolsas, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da FACEPE (www.facepe.br) e do CETENE (www.cetene.gov.br), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer do Comitê Avaliador sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 6.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 6.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

7. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APO)**, onde estará (ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.
- 7.2. Para a realização dos projetos, os coordenadores das propostas aprovadas estabelecerão vínculo formal com o CETENE, mediante a assinatura de termo de compromisso, passando a se caracterizar como “pesquisadores do CETENE” no sentido dado na cláusula primeira do Convênio INT/FACEPE.
- 7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.4. Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APO) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e do INT/CETENE.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

10.2. Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, a Instituição Executora (CETENE) e a instituição de vínculo do coordenador firmarão acordo sobre os direitos de propriedade intelectual.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.

14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

14.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do APQ e demais normas da FACEPE.

14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.6. As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página internet da FACEPE, preservada a divulgação de informações confidenciais.

14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 15 de junho de 2011.

Diogo A. Simões

Diretor Presidente

Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor Científico

EDITAL FACEPE 06/2011
**APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA
DO CETENE PARA PESQUISADORES DA REGIÃO NORDESTE**
Convênio INT/MCT-FACEPE

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar, mediante a concessão de quotas de bolsas de estudo e pesquisa, a utilização, por pesquisadores dos estados da região Nordeste, da infraestrutura física e de equipamentos disponível no CETENE - Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa nas áreas de Biotecnologia Aplicada à Cultura de Tecidos Vegetais, Biocombustíveis, Nanotecnologia, Microscopia Eletrônica e Gestão/Inovação Tecnológica.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", que tenham vínculo formal com uma universidade ou instituição de pesquisa situada em um dos estados da região Nordeste.
- 1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital nas páginas eletrônicas da FACEPE e do CETENE e no Diário Oficial do Estado	15/06/2011
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	27/06/2011
Limite para envio, ao CETENE, de formulário-consulta sobre a disponibilidade de equipamentos	29/08/2011
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até 17h00 de 05/09/2011
Limite para entrega/postagem da documentação complementar impressa	08/09/2011
Divulgação dos resultados nas páginas eletrônicas da FACEPE e do CETENE e no Diário Oficial do Estado	21/11/2011
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 05/12/2011

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.465.272,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais) destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de estudo e pesquisa em apoio a atividades de pesquisa desenvolvidas no CETENE, sendo tais recursos oriundos do convênio INT/MCT-FACEPE, a serem desembolsados nos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014.
- 1.4.2. Para o exercício de 2011, os valores destinados a este Edital, no montante global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), são oriundos do INT/MCT e serão despendidos pela FACEPE como recursos da fonte 242 previstos na ação orçamentária 0190 (Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias Relevantes para o Estado). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade financeira do convênio.
- 1.4.3. Para atender às despesas em exercícios futuros estão previstos recursos oriundos do INT/MCT conforme indicado abaixo, a serem despendidos pela FACEPE de acordo com o orçamento do respectivo exercício, sempre na fonte 242:
- Para o ano de 2012: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
 - Para o ano de 2013: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
 - Para o ano de 2014: R\$ 205.272,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)
- 1.4.4. Caso os recursos não sejam utilizados em sua totalidade nesta primeira chamada, poderão ser transferidos para uma chamada subsequente em função dos resultados das avaliações.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS E VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS

- 1.5.1. Poderão ser solicitadas **exclusivamente** bolsas de estudo e pesquisa da modalidade BCT (Bolsa de Cooperação Técnica) da FACEPE com os valores e níveis discriminados no Anexo I, e vigência compreendida entre 12 e 36 meses.
- 1.5.2. Os proponentes poderão solicitar uma ou mais das bolsas disponíveis, desde que o valor global da proposta não exceda R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 1.5.3. Além da concessão de bolsas, os projetos aprovados serão apoiados com a disponibilização, pelo CETENE, da infraestrutura física e de equipamentos mencionada na consulta prévia encaminhada pelo proponente. Para isso, os coordenadores dos projetos aprovados estabelecerão vínculo formal com o CETENE, mediante a assinatura de termo de compromisso, passando a se caracterizar como “pesquisadores do CETENE” no sentido dado na cláusula primeira do Convênio INT/FACEPE.
- 1.5.4. As demais despesas do projeto, incluindo material de consumo e deslocamento do(s) bolsista(s), serão de responsabilidade do proponente, que deverá comprovar dispor dos recursos necessários.

1.6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

- 1.6.1. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, a quem caberá fazer as indicações nominais dos beneficiários das bolsas integrantes da quota concedida, respeitados os prazos de implantação, bem como demais requisitos, condições e critérios próprios da modalidade BCT da FACEPE. Não é necessário indicar na proposta os nomes dos candidatos às bolsas; os bolsistas serão selecionados pelo coordenador após a contratação da proposta.
- 1.6.2. As substituições de bolsistas, quando justificadas, serão possíveis apenas para o mesmo projeto e plano de trabalho aprovados inicialmente e as bolsas dos substitutos serão implantadas apenas pela duração correspondente ao período remanescente da bolsa concedida inicialmente.
- 1.6.3. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 40 (quarenta) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE DE APOIO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor;
- b) possuir vínculo formal com uma universidade ou instituição de pesquisa situada em um dos estados da região Nordeste. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o pesquisador proponente e a instituição. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo formal estará caracterizado por meio de documento emitido por autoridade competente, que comprove haver concordância da instituição de vínculo do pesquisador para o desenvolvimento, no CETENE, das atividades previstas na proposta;
- c) ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- e) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá incluir outros pesquisadores, na qualidade de colaboradores.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na *Plataforma Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, dentro de uma das áreas finalísticas do CETENE: Biotecnologia Aplicada à Cultura de Tecidos Vegetais, Biocombustíveis, Nanotecnologia, Microscopia Eletrônica e Gestão/Inovação Tecnológica. A proposta deve ressaltar a importância da infraestrutura do CETENE para a realização do projeto.

2.2.2. A proposta deverá conter uma declaração fornecida pelo CETENE confirmando dispor da infraestrutura física e de equipamentos necessária à execução das atividades do projeto. A declaração será emitida pelo CETENE em resposta a uma consulta previamente formulada pelo proponente utilizando o formulário específico indicado no Anexo II deste edital.

2.2.3. As propostas deverão ser apresentadas na forma de um projeto de pesquisa. Recomenda-se que o texto do projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;

- f) justificativa para o uso das instalações e equipamentos do CETENE no projeto;
- g) planos de trabalho para cada uma das bolsas solicitadas (não é necessário identificar os candidatos na proposta);
- h) identificação dos demais participantes da equipe e de suas respectivas atividades no projeto;
- i) cronograma de atividades;
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de material de consumo e outros recursos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- m) estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Será considerada como Instituição Executora dos projetos aprovados o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE).

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Declaração emitida pelo CETENE em resposta a consulta prévia feita pelo interessado, informando que existe no Centro infraestrutura adequada para a realização do projeto. Ao fornecer a declaração, o CETENE anexará a consulta recebida do proponente, conforme modelo indicado no Anexo II;
- d) Declaração do proponente afirmando dispor dos recursos de custeio necessários à execução das atividades propostas, tendo em vista que o apoio disponibilizado pelo presente edital limita-se à concessão de bolsas e ao acesso às instalações físicas do CETENE;
- e) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- g) Carta de anuência da instituição de vínculo do proponente, assinada por dirigente da instituição, concordando com a participação do proponente no projeto a ser desenvolvido no CETENE;
- h) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.3 deste REGULAMENTO.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	2,0	0 a 10
B	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
D	Adequação do orçamento (bolsas) aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10

3.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O Coordenador deverá encaminhar em formulário *online* específico e impresso, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. **O não cumprimento deste item acarretará no impedimento de novas solicitações.**
- 4.2. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio da participação dos Coordenadores em seminários anuais de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pelo Comitê Gestor FACEPE/CETENE. Para os coordenadores radicados a uma distância superior a 200 km da cidade do Recife, serão pagas pela FACEPE, com recursos de custeio do convênio INT/FACEPE, passagens aéreas ou terrestres e diárias, a fim de viabilizar sua participação nos seminários.
- 4.3. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.4. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 4.5. Em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, o Coordenador do projeto deverá encaminhar através do Sistema AgilFAP, o relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos.

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

5.2. Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3. Sobre a infraestrutura disponível no CETENE

O atendimento a proponentes com dúvidas acerca da infraestrutura e equipamentos disponíveis no CETENE será feito pelo endereço **ascom@cetene.gov.br** ou pelo telefone **(81) 3334-7220**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

EDITAL FACEPE 06/2011
APOIO À DISPONIBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA
DO CETENE PARA PESQUISADORES DA REGIÃO NORDESTE
Convênio INT/MCT-FACEPE

ANEXO I
BOLSAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (BCT) DISPONIBILIZADAS NESTE EDITAL

Nível	Requisitos	Valor mensal (R\$)
BCT-8	- Graduado	1.046,00
BCT-7	- Graduado há no mínimo 1 ano e - Experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	1.522,00
BCT-6	- Mestrado ou - Graduado há no mínimo 2 anos e - Experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	2.187,00
BCT-5	- Mestrado: mínimo de 2 anos ou - Graduado há no mínimo 4 anos e - Experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	2.631,00
BCT-4	- Doutorado ou - Mestrado: mínimo de 4 anos ou - Graduado: mínimo de 8 anos; - Experiência comprovada em projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico.	3.170,00

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DO CETENE SOBRE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

1. CONSULTA PRÉVIA AO CETENE

- 1.1. Durante a montagem de suas propostas, os pesquisadores poderão se informar sobre infraestrutura e os equipamentos disponíveis no CETENE, conforme indicado no item 5.3 do regulamento.
- 1.2. Para submeter sua proposta à FACEPE, o pesquisador deverá obrigatoriamente anexar uma **declaração formal do CETENE** confirmando a viabilidade de execução de seu projeto nas instalações do Centro. Para isso, o pesquisador deverá enviar ao endereço editalfacepe@cetene.gov.br mensagem contendo um formulário-consulta com o modelo indicado adiante (disponível em www.facepe.br/pub_files/formulario_consulta_CETENE.doc).
- 1.3. Se a consulta for positiva, o CETENE emitirá uma declaração conforme modelo ilustrado adiante, a qual será encaminhada ao proponente em formato "pdf" para ser impressa e entregue à FACEPE como parte da documentação complementar necessária à submissão de propostas.
- 1.4. Do contrário, a resposta à consulta se limitará a informar sobre a impossibilidade de desenvolver o projeto no CETENE, e neste caso a proposta não poderá ser submetida à FACEPE.

2. MODELO DO FORMULÁRIO-CONSULTA

- 2.1. O formulário reproduzido abaixo pode ser obtido através do seguinte endereço eletrônico: www.facepe.br/pub_files/formulario_consulta_CETENE.doc. Após o preenchimento deve ser enviado (até a data limite estipulada no item 1.3 do REGULAMENTO) ao endereço editalfacepe@cetene.gov.br.

**CONSULTA AO CETENE SOBRE
DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS**

Este formulário deverá ser preenchido e enviado como anexo de e-mail para o endereço editalfacepe@cetene.gov.br, a fim de solicitar ao CETENE declaração formal sobre a disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento da pesquisa. Esta consulta será anexada pelo CETENE à resposta que enviará ao proponente.

1. Título do Projeto:

2. Nome do Coordenador (proponente):

3. Áreas(s) de pesquisa do CETENE à(s) qual(is) se vincula o projeto:

- Biotecnologia aplicada à Cultura de Tecidos Vegetais
- Biocombustíveis
- Nanotecnologia
- Microscopia Eletrônica
- Gestão/Inovação Tecnológica

4. Infraestrutura do CETENE necessária para a execução da pesquisa (equipamentos):

3. MODELO DE DECLARAÇÃO DO CETENE



DECLARAÇÃO

Em resposta à consulta em anexo, informo que existe no Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE a infraestrutura demandada para a execução do projeto de pesquisa intitulado **[título do projeto]**, o qual será submetido por **[nome do pesquisador proponente]** ao Edital FACEPE nº 06/2011 (APQ-CETENE).

André Galembeck

Coordenador Geral Regional

Campus Tecnológico MCT/NE

CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Av. Prof. Luiz Freire, 01 – Cidade Universitária, CEP: 50740-540 – Recife/PE

Telefone: 81 3334-7200 / 81 3334-7215
